



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Erebangó (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2022, o (a) Sr(a). Prefeito (a) reconheceu ser inexigível licitação para contratar **Borba, Pause & Perin - Advogados**, com sede em Porto Alegre, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, inc. III.